

11 de novembro de 2020, em favor do servidor ANTONIO ADAUTO CARNEIRO JUNIOR, matrícula: 73.568-01. Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2195.0012 e do Elemento de Despesa 31.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.150000000001 referente ao exercício financeiro de 2020. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de maio de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Inspetor Marcílio Linhares Távora - DIRETOR GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0096/2022 - GMF - O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2014 e de conformidade com o exposto no Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. CONSIDERANDO os autos do processo administrativo, SPU nº P384467/2021, objetivando o reconhecimento de dívida em favor de servidor ativo, pertinente ao pagamento decorrente de Incentivo de Titulação Acadêmica. RESOLVE, Art. 1º - Reconhecer a dívida no valor de R\$ 12,38 (Doze reais e trinta e oito centavos), referente ao período de 30 a 31 de dezembro de 2021, em favor da servidora ANA CLEIA GOMES DA SILVA, matrícula: 73.186-01. Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2195.0012 e do Elemento de Despesa 31.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.150000000001 referente ao exercício financeiro de 2021. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Diretor da Guarda Municipal de Fortaleza, em 23 de maio de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Inspetor Marcílio Linhares Távora - DIRETOR - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 61, DE 20 DE MAIO DE 2022

Disciplina os efeitos decorrentes da mudança de endereço da sede do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Fortaleza (CAT) da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.

O PRESIDENTE DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA (CAT), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições previstas nos incisos I e II do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 305, de 05 de novembro de 2021. CONSIDERANDO a alteração de endereço da sede do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Fortaleza (CAT) e, a necessidade de realizar a transferência das instalações, bem como do link de rede para a nova unidade e, ainda, o remanejamento das linhas telefônicas e todos os equipamentos de informática; CONSIDERANDO a necessidade de transferência segura e organizada de material de expediente de trabalho, do acervo processual e do mobiliário para as novas instalações; e CONSIDERANDO que tais providências inviabilizam o expediente de trabalho do setor, bem como o acesso às dependências, tanto no novo quanto no atual prédio, situado à

Rua Bárbara de Alencar, nº 55, Centro, CEP: 60.140-000; RESOLVE: Art. 1º - Suspender o expediente interno e externo e a fluência dos prazos dos processos em trâmite no Contencioso Administrativo Tributário do Município de Fortaleza (CAT), no período de 15 de junho a 03 de julho do corrente ano, os quais voltarão a correr a partir de 04 de julho de 2022. Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo se aplica também aos prazos relativos: I - à apresentação de impugnação a que aludem os incisos I e II do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 305, de 05 de novembro de 2021; II - aos atos e expedientes processuais. Art. 2º - Os prazos que se iniciarem ou se findarem durante o período estabelecido no art. 1º desta Portaria ficarão, automaticamente, prorrogados para o primeiro dia útil seguinte, ou seja, 04 de julho de 2022. Art. 3º - Os gestores de cada Unidade do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Fortaleza (CAT) deverão organizar previamente a mudança de seu setor, sem prejuízo de outras ações que se mostrem necessárias para a efetivação da transferência de bens e valores, bem como o transporte destes, da seguinte maneira: I - pertences pessoais devem ser encaixotados em caixas, com identificação do nome do setor e da pessoa para entrega ao novo endereço; II - bens de uso geral devem ser encaixotados e identificados com o nome do setor para identificação, como "1ª instância", "2ª instância", "Pleno"; III - retirar materiais dos gaveteiros, armários de madeiras, armários de aço, escaninhos de aços ou outro móvel semelhante para evitar perda de documentos ou outros incidentes no transporte; IV - conferir as quantidades de volumes a serem transportados; V - amarração de processos físicos em maços; VI - colocar uma folha em branco por cima do maço e escrever a última movimentação processual para visualização e otimização da organização no novo local do setor; VII - identificação de computadores; VIII - colar etiqueta com o nome do usuário nos equipamentos que são utilizados por ele no seu posto de trabalho para identificação na instalação no novo local de trabalho, como computadores, monitores, mouse, microfones e afins. Parágrafo único. A execução das atividades descritas no caput deste artigo não fica restrita aos servidores da própria Unidade, podendo ser efetuada com ajuda externa, desde que acompanhada pelos responsáveis pelos setores respectivos. Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Contencioso Administrativo Tributário - CAT. Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2022. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Fortaleza - Ce, aos 23 de maio de 2022. **Fernando Antonio Arrais Sydrião de Alencar - PRESIDENTE DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 1057/2022 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 (DOM de 08 de fevereiro de 2013), e de acordo como Processo nº P308563/2021, RESOLVE incorporar a carga horária suplementar de 100 (cem) horas mensais à carga horária originária da servidora pública municipal NEYARA PESSOA MASCARENHAS, matrícula nº 47.753-01, ocupante do cargo efetivo de Professor Pedagogo, com lotação na Secretaria Municipal da Educação e exercício na Escola Municipal Gustavo Barroso - EI/EF, em consonância com as disposições do art. 80, § 4º da Lei nº 5.895/1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza, a partir da publicação do Ato. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 23 de março de 2022. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **